

MONTENEGRO
Av. Osvaldo Aranha, 1620

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 489167
Em 15/12/67 af

ALZEMIRO MAUSE, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Passo da Amora Montenegro(RS) , por seu procurador que abaixo assina, vem, com devido respeito, oferece a presente reclamação trabalhista contra SOMEL - SOCIEDADE DE MATERIAIS E ENGENHARIA LTDA, situada em Montenegro(RS)-BassodaAmora, pelos motivos que passa a expôr:

1. O reclamante trabalha para a reclamada desde 7/2/66, sendo que esta não lhe pagou os salários de setembro, outubro e novembro últimos e nem o salário família correspondente.
2. O reclamante percebia uma média de NCr\$ 190,00 - mensais.

Isto Pôstp, reclama:

-salário- 09 a 11 /67.....	NCr\$ 570,00
-salário família de 6 filhos menores	NCr\$ -86,40
total -	NCr\$ 656,40

Assim, requer a V. Exa. a notificações da reclamada para a conciliação e julgamento e seja ,não havendo acôrdo, a reclamada condenada ao pagamento desta reclamatória acrescida de juros, correção monetária, custas, honorários de advogado e demais pronunciações de direito.

Protesta ainda por todos os meios de prova em direito admitidos, inclusive depoimento pessoal da reclamada e testemunhas. Protesta pelo pagamento em dôbro da parte encontrada que não for paga em audiência.

Têrmos em que

Pede e Aguarda Deferimento

Montenegro, 14 de dezembro de 1967.

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 11 / 1 / 68, às 8:40 horas. Dou fé.


DR. COZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria Subst^o
ZAEL FERREIRA BORBA


CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foram feitas e expedidas as devidas notificações, através do Sr. Of. de Justiça. Dou fé.

Montenegro, 15 de 12 de 1967.


DR. COZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria Subst^o
ZAEL FERREIRA BORBA

Recebi em 15-12-67.


ARMANDINHO L. DUTRA
Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

Proc. n.º 489/67

NOTIFICAÇÃO

SR. ALZEMIRO MAUSE - A/C de Dr. Melchior Lermen - Ramiro Barcelos, 1757
N/C

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante V. Sa.

Reclamado SOMEL - Sec. de Mat. e Eng. Ltda.

Pela presente, fica V.S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Fernande Fenari esq. Dr. Flores - N/C no dia onze (11) do mês de janeiro vindouro às oite e quarenta (8:40) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.


Deverá V.S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro 15 de dezembro de 1967...


ZAEL FERREIRA BORBA
Chefe de Secretaria Subst.

18/12/67 - 16,30



ASG

212/67

3.

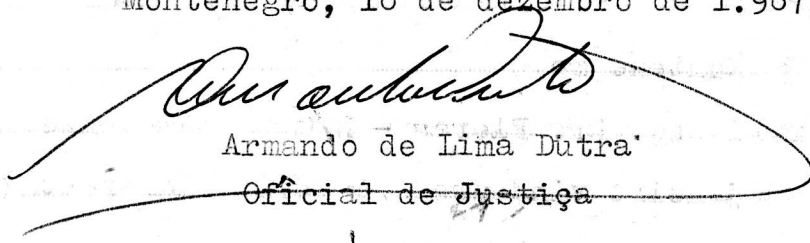

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE DEFESA PÚBLICA

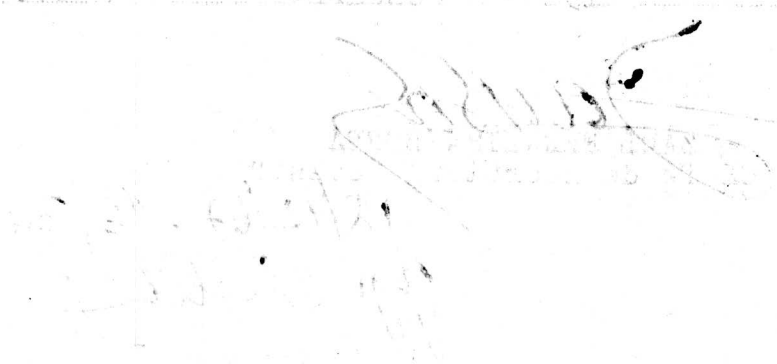
SECRETARIA DE DEFESA PÚBLICA

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a Notificação, retro, notifiquei no dia de hoje, no horário das 16,30 horas, na Secretaria desta Junta, o Sr. Alzemiro Mause, na pessoa de seu procurador, DR. MELCHIOR LERMEN, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé.

Montenegro, 18 de dezembro de 1.967.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça





cds 4.
FMB

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

P. 489/67

NOTIFICAÇÃO

SR. **SOMEL - Sec. de Mat. e Eng^a Ltda. - Passo da Amara - N/M**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **ALZEMIRO MAUSE**

Reclamado **V. Sa.**

Pela presente, fica V.S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro** na rua **Fernando Ferrari esq. Dr. Flores - N/C**, no dia **onze** (11) do mês de **janeiro vindaure**, às **oite e quarenta** (8:40), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V.S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

ANEXO: cópia da reclamatória.

Montenegro, 15 de **dezembro** de 19**67**.

ZAEL FERREIRA BORBA
Chefe de Secretaria Subst^a

20-12-67 - or 9,00hs.

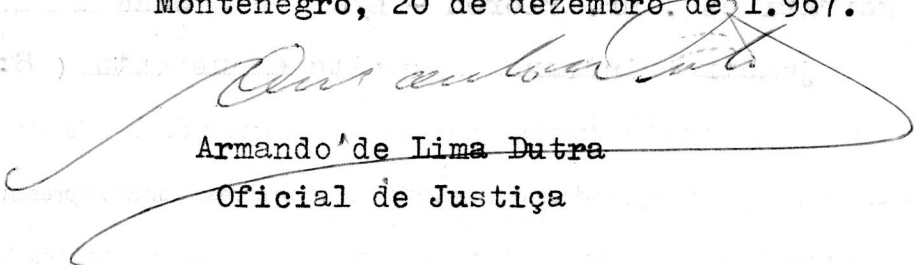
ASG

222/67

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a Notificação, retro, notifiquei no dia de hoje, no horário das 9,00 horas, na Secretaria desta Junta, SOMEL - Sociedade de Materiais e Engenharia Ltda., na pessoa de seu Chefe do Escritório, SR. ELJO OSÓRIO DOS SANTOS tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como recebeu o Termo de Reclamação.

Montenegro, 20 de dezembro de 1.967.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

5
17



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PROCURAÇÃO "APUD-ACTA"

Aos ouze dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro de ordem do Exmo. Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. Algenino Mause, brasileiro (Nacionalidade) casado (Estado civil), marroquino (Profissão) maior, residente na Passo da Aurora, e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu bastante procurador o bacharel Melchior Lermen, brasileiro, casado (Nacionalidade) R. J. S. (Estado civil) inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, secção R. J. S., sob n.º 3512, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula "ad-juditia" e mais os especiais necessários para receber e dar quitação, acordar, discordar, transigir, bem como substabelecer os poderes ora conferidos. E, para constar, eu, [Signature], Chefe da Secretaria, lavrei êste termo que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Montenegro, 11 de Janeiro de 1968

x

VISTO:

[Signature]
Juiz do Trabalho, Presidente



PROCESSO N.º 489/67

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 8:40 horas, estando aberta a audiência da -- Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: ALZEMIRO MAUSE, reclamante, e SOMEL-Soc. de Mat. e Engª Ltda., reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo: SALÁRIO e SALÁRIO FAMÍLIA. Presentes as partes, o reclamante acompanhado de procurador na pessoa do Bel. Melchior Lermen / constituído através de instrumento Apud-Acta e a reclamada/ representada por seu preposto sr. Eljo Osório dos Santos com credenciais juntadas ao processo nº 488/67. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têrmos: respeitado o direito de o reclamante pleitear ainda indenização e férias proporcionais, a reclamada paga ao reclamante, sôbretodos os outros direitos, a importância de R\$ 388,00 até às / 10 horas do próximo dia 19 na Secretaria desta Junta e êste/ dá a ela plena e geral quitação sôbre tudo menos indenização e férias proporcionais; a reclamada paga os honorários do procurador do reclamante, neste ato, na importância de R\$ 30,00. As custas de R\$ 29,01, pro-rata, ficando o reclamante dispensado do pagamento de sua parte. A Junta homologou. E, para contar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

DR. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria





Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

[Handwritten mark]

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 11 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, nesta cidade de Montenegro, às 8:40 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante

e o Reclamado SOMEL-Soc. de Mat. e Enga Ltda.

e por este último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebração na presente reclamação, fazia entrega ~~no valor de~~ da importância de Nr\$ 30,00 (Trinta cruzeiros novos)

relativa a os honorários do procurador do reclte. Belmelchior Lermen.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando, por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

[Handwritten signature]

Chefe de Secretaria
Dr. OZY RODRIGUES

[Handwritten signature]
 Procurador do Reclamante

[Handwritten signature]
 Reclamado



fls. 8.
[assinatura]

Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 19 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, nesta cidade de MONTENEGRO, às 10:00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante ALZEMIRO MAUSE, representado pelo sr. procurador Bel. MELCHIOR LERMEN (Representação quando houver) e o Reclamado SOMEL - SOCIEDADE DE MATERIAIS E ENGENHARIA LTDA. (Representação quando houver) e por este último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de R\$ 388,00 (TREZENTOS OITENTA E OITO CRUZEIROS NOVOS) relativa a o acôrdo no processo nº 489/67

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

[assinatura]

Chefe de Secretaria

Dr. OZY RODRIGUES

[assinatura]

Reclamante

[assinatura]

Reclamado



Bo 9

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º **489/67**

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **ALZEMIRO MAUSE**

RECLAMADO OU RECORRIDO : **SOMEL-SOCIEDADE DE MATERIAIS E ENGENHARIA LTDA.**

~~SOMEL-SOCIEDADE DE MATERIAIS E ENGENHARIA LTDA.~~

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-

colher a importância de Cr\$ **14,60** (~~QUATORZE CRUZEIROS NOVOS E~~)

referente a **custas** : **SESSENTA CENTAVOS.**

(custas judiciais ou emolumentos)

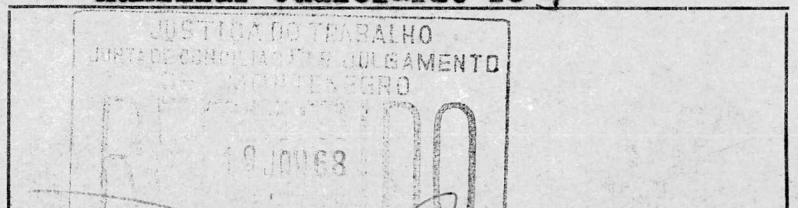
- 1. da sentença Cr\$.....
- 2. da execução Cr\$.....
- 3. do agravo Cr\$.....
- 4. do contador Cr\$.....
- 5. do traslado Cr\$.....
- 6. do inquérito Cr\$.....
- 7. do recurso Cr\$.....
- 8. da certidão Cr\$.....
- 9. do depósito prévio Cr\$.....
- 10. Impresso **N** Cr\$ **0,10**
- 11. **ACÓRDO** **N** Cr\$ **14,50**
- 12. Cr\$.....
- 13. Cr\$.....
- 14. Cr\$.....
- 15. Cr\$.....

N Cr\$ **14,60**

(~~QUATORZE CRUZEIROS NOVOS E SESSENTA CENTAVOS.~~)
(por extenso)

..... **MONTENEGRO, 19** de **janeiro** de **1968**.....

Zael Ferreira Borba
.....
ZAEL FERREIRA BORBA
Auxiliar Judiciário PJ-7



10
~~41~~

CONCLUSÃO
Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
19/1/68
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**
DR. CARLOS EDMUNDO BLAETH
Juiz Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria